



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS - GAB. 19



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.452, de 2020, que institui a política de incentivo ao desenvolvimento da produção de bebidas no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado JOÃO CARDOSO

RELATOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

I - RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo o Projeto de Lei (PL) nº 1.452, de 2020, de autoria do Deputado João Cardoso, que tem por objetivo instituir política de incentivo ao desenvolvimento da produção de bebidas, assim considerados os produtos de origem vegetal industrializados, destinados à ingestão humana em estado líquido, sem finalidade medicamentosa ou terapêutica.

Em seu art. 2º, o PL estabelece os objetivos da política de incentivo que pretende implantar, destacando a valorização da produção de bebidas, a promoção dos produtores locais e do turismo ligado à cerveja e ao vinho, e o licenciamento de unidades produtoras e de comércio de bebidas.

O art. 4º determina que, para fins de instalação ou ampliação da atividade versada no PL, considerando a função social e a expressão econômica do empreendimento, os incentivos para novos investimentos, poderão consistir em: prioridade na análise dos projetos para obtenção da Licença de Funcionamento e da Licença Ambiental; prioridade no agendamento de vistorias prévias exigidas em função do registro do estabelecimento e dos produtos; acesso à assistência técnica e extensão rural oficial; acesso ao FDR-crédito; acesso à linhas de crédito específicas para a produção de bebidas; e incentivos fiscais.

O PL estabelece, ainda, que a produção de bebidas deve obedecer aos seguintes critérios: a água utilizada no processo de produção pode ser oriunda do sistema público de abastecimento ou de captação local, desde que devidamente regulamentada pelo poder público; o armazenamento de insumos e o processo de produção de bebida com fins comerciais devem atender as normas sanitárias vigentes; e que os ruídos produzidos não podem ultrapassar ao disposto na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008.

Seguem as costumeiras cláusulas de regulamentação, vigência e revogação.

Em sua justificação, o autor argumenta que sua proposta, se aprovada, contribuirá para a geração de renda e emprego, amenizando um dos grandes problemas atuais, que é o desemprego.

Acrescenta, o autor, que seu projeto de lei conta com total apoio daqueles que trabalham na produção de bebidas no Distrito Federal, os quais enxergam na proposta um excelente instrumento

para a regulamentação e registro de sua atividade e produção.

O PL não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Consoante disposto no art. 69-B do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCMAT analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relativas a política industrial e política de incentivo à agropecuária, dentre outros.

O PL trata de assunto relevante no cenário nacional, que é o da produção de bebidas, sobretudo de cervejas artesanais e de vinhos de qualidade. De acordo com a Associação Brasileira de [Cerveja Artesanal](#) (Abracerva), em dez anos, o número de cervejarias no Brasil passou de 70 para 889, sem considerar as que não possuem registro. Em 2018, por exemplo, cerca de 185 novas fábricas foram registradas, o que representa um crescimento de 35% no ramo. Nessa soma estão apenas as que têm fabricação própria. Assim, se fossem consideradas as cervejarias 'ciganas' (que usam instalações de terceiros), a quantidade seria bem maior. Os números fazem parte do Anuário da Cerveja no Brasil 2018, divulgado em 23 de janeiro pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Em relação à produção de vinhos, mais modesta no Brasil, segundo dados da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, existem hoje mais de 25 produtores de uvas, com 70 hectares plantados, principalmente com a variedade Niágara Rosa. Desses produtores, 9 estão desenvolvendo um projeto de produção de vinhos finos, com as castas Pinot Noir, Cabernet Sauvignon e Syrah. Além de produzir e comercializar vinhos, os nove empreendedores locais pretendem criar uma rota turística de vinho no DF, com pousadas e restaurantes.

O primeiro vinho 100% brasiliense já começou a ser produzido no Distrito Federal e será lançado ainda neste ano. O "Seu Claudino" é um vinho fino, feito da uva Syrah, a partir da técnica de dupla poda, de uma vinha localizada na área do Programa de Assentamento Dirigido do DF (PAD-DF).

Considerando que a [Pesquisa de Emprego e Desemprego \(PED-DF\)](#), realizada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan) e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), mostrou que a taxa de desemprego total ficou em 18% em dezembro, qualquer iniciativa que vise à criação de novas vagas merece nosso aplauso.

Pelo exposto, por atender aos requisitos de oportunidade e conveniência, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.452, de 2020, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 20/04/2021, às 17:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0396212** Código CRC: **9F896BB8**.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: 6133488182
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br

00001-00007662/2021-15

0396212v2